



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CERIMONIAL

TERMO DE REFERÊNCIA

Rio de Janeiro, 04 de março de 2024.

Processo nº E-20/001.001356/2024

1 - OBJETIVO

Realização do evento de comemoração dos 70 anos da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro.

2 - OBJETO

Locação de espaço com estrutura física, incluindo mobiliário, acesso a internet, e recursos de áudio e vídeo, para atender à realização evento de comemoração dos 70 anos da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, conforme estabelecido neste Termo de Referência, e tendo como base as informações contidas na proposta de locação enviada pelo Teatro Riachuelo.

3 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação da locação do Teatro Riachuelo, justifica-se pela necessidade de garantir um local adequado, que atenda a realização do evento de comemoração dos 70 anos da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, no dia 23 de agosto de 2024, pois foi verificado, junto a outros locais como: Teatro João Caetano e Teatro Nelson Rodrigues, no Centro; o Espaço Sesc Quitandinha, em Petrópolis, e o Teatro do Museu de Arte Contemporânea, em Niterói, mas os locais citados, não possuem estrutura para atender ao público estimado de 950 participantes. O Teatro Nelson Rodrigues conta com 388 lugares; o Museu de arte Contemporânea com 454 lugares, e o Teatro João Caetano estará em reforma.

Além disso, esta Coordenação de Cerimonial verificou a possibilidade de realizar o evento no Theatro Municipal do Rio de Janeiro, na Cinelândia, mas o local estará em temporada de óperas entre os meses de julho e agosto, e com isso a possibilidade foi descartada. Assim como o Espaço Sesc Quitandinha, em Petrópolis, que conta com 1200 lugares, mas também não estará disponível.

Desta forma, o Teatro Riachuelo foi escolhido, pois é localizado na Rua do Passeio, no Centro do Rio de Janeiro, próximo da Sede administrativa da Defensoria Pública, e de fácil acesso aos transportes públicos como: ônibus, metrô e barcas, com aproximadamente 3.500m² e capacidade para 999 lugares.

4 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Locação de espaço físico com mobiliário e toda a estrutura de áudio e visual, para realização do do evento de comemoração dos 70 anos da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro,

no dia 23 de agosto de 2024, incluindo a montagem e a desmontagem do evento no mesmo dia.

O objeto se detalha da seguinte forma:

- Sala de espetáculos, com 999 (novecentos e noventa e nove) lugares sentados, distribuídos da seguinte forma: 610 (seiscentos e dez) lugares na Plateia; 86 (oitenta e seis) lugares no Balcão Nobre e 303 (trezentos e três) lugares no Balcão. Destes lugares, 15 (quinze) são para deficientes físicos; 10 (dez) são portadores de mobilidade reduzida e 10 (dez) são para portadores de obesidade.
- 1 (um) foyer.
- 8 (oito) banheiros para público, sendo certo que 2 (dois) banheiros são equipados para Portadores de Necessidades Especiais.
- 1 (um) espaço de café na galeria para suporte de alimentos e bebidas.
- Rider básico de iluminação e Som.
- Projetor, tela de projeção e ciclorama na sala de espetáculos.
- Energia elétrica disponível com voltagem de 220v, com sistema de gerador de backup.
- Climatização ambiente durante o evento.
- 1 (um) púlpito (24cm x112cm); 2 (dois) microfones sem fio e 2 (dois) microfones com fio.

Além dos itens descritos acima, o Teatro Riachuelo fornecerá os seguintes serviços: 1 (um) brigadista durante o horário do evento; 1 (um) técnico de som; 1 (um) técnico de luz; 1 (um) técnico de palco; 4 (quatro) profissionais de limpeza; 1 (um) profissional de manutenção; 1 (um) técnico de vídeo; 4 (quatro) monitores para recepcionar o público e auxiliar na indicação dos lugares no horário do evento; e 1 (um) profissional de operação da casa.

5 - DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

O valor estimado para a contratação (referencial) é de R\$ **38.220,00**.

6 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A Defensoria Pública deverá realizar o pagamento à Contratada, da seguinte forma:

- Fazer o pagamento de valor total contratado de R\$ 38.220,00 (trinta e oito mil duzentos e vinte reais), que engloba a cessão do espaço e a impressão de convites, ao valor de R\$0,22 (vinte e dois centavos) por ingresso ou convite emitido, podendo ser solicitada a emissão de até 1.000 (mil) convites para o evento;
- O pagamento de R\$26.600,00 (vinte e seis mil e seiscentos reais) em até 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do contrato e o pagamento do saldo de R\$11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais) em até 10 (dez) dias corridos antes da realização do evento.

OBS: Toda a operação e equipe fornecida pelo Teatro Riachuelo para viabilizar a realização do

evento conta com uma jornada de até 8 (oito) horas de uso do Teatro (considerando montagem, evento e desmontagem dentro do total de horas informado). Caso seja necessário ultrapassar tal jornada, a empresa cessionária deverá comunicar previamente o Teatro Riachuelo, bem como se responsabilizar por todo custo de hora extra.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá disponibilizar os espaços, em consonância com as condições estipuladas no item 4 deste Termo de referência, e na proposta enviada onde estão indicados os dias e horários, em que os espaços locados deverão estar disponíveis para a montagem, desmontagem e realização do evento de comemoração dos 70 anos da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, no dia 23 de agosto, no período de 10h às 22h, totalizando doze horas de serviço.

8 - VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência deste contrato será pelo período de 6 (seis) meses

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I – Obriga-se a CONTRATADA:

Executar fielmente o objeto contratado conforme as especificações contidas em sua proposta;

Manter-se durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, sob pena de rescisão unilateral do contrato;

A CONTRATADA se obriga a realizar suas atividades utilizando profissionais regularmente contratados e especializados em suas funções, atendendo à exigência de experiência e formação convencionada. Cabe a CONTRATADA total e exclusiva responsabilidade pela condução e coordenação de seu pessoal para a execução das atividades contratadas, além de atender integralmente a toda legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na previdenciária, na trabalhista, sindical, tributária e cível em especial medicina e segurança do trabalho;

Arcar com as despesas pelo cumprimento das obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas, encargos sociais, transporte, hospedagem, alimentação, frete, entrega, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e demais despesas diretas e/ou indiretas, necessárias à execução total do objeto contratado, inexistindo qualquer tipo de solidariedade do CONTRATANTE, para com a CONTRATADA quanto a estas obrigações;

Cumprir fielmente o objeto contratado de modo que se realize com esmero e perfeição e no prazo estabelecido, executando-o sob sua inteira responsabilidade;

Não transferir a terceiros a execução do objeto do presente instrumento, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;

Cumprir as atividades com profissionais especializados, assumindo total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação aplicável referente ao objeto de que trata o presente instrumento;

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do CONTRATANTE ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços objeto do presente instrumento, devendo adotar as providências que exigir a legislação em vigor;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas vigentes de segurança do trabalho;

Cumprir as leis e regulamentos de que tratam a segurança do trabalho, bem como as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais postulados vigentes;

Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto deste contrato;

Informar imediatamente o CONTRATANTE toda e qualquer excepcionalidade durante a execução do objeto deste contrato, que possam porventura atrasar o serviço e/ou as condições de entrega e execução;

Cumprir os critérios de sustentabilidade quanto ao objeto do presente contrato, observando fielmente o que preceitua as boas práticas e a legislação vigente sobre a matéria;

Não empregar menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

Não empregar trabalhadores em trabalhos degradantes ou forçados;

Quando da necessidade de apresentação de relatórios que sejam impressos preferencialmente em papel reciclado;

A CONTRATADA deverá zelar pela imagem institucional do CONTRATANTE;

Entregar o espaço físico e seus mobiliários em perfeitas condições de uso;

Disponibilizar pessoal para adequação do espaço da forma solicitada pela DPRJ

Indicar preposto que ficará responsável pelo evento antes e durante a realização do evento.

10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Efetuar o pagamento na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades previstas e notificar imediatamente a CONTRATADA, sobre as falhas ou defeitos observados na execução do objeto contratado

11 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIDADES)

Comete infração administrativa o proponente/contratado que realizar quaisquer das infrações previstas neste Termo de Referência e demais cominações legais, nos casos previstos nos Arts. 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93:

14.2 Para condutas ligadas a execução contratual será aplicada multa de, no máximo 20%, do valor do contrato, nas seguintes condições:

- 1% (um por cento) do valor do contrato por hora de paralisação da execução dos serviços, até o máximo de 3% (três por cento), o que configurará a inexecução parcial do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 1% (um por cento) do valor do contrato por hora atraso início dos serviços no dia especificado, até o máximo de 5% (cinco por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- Até o máximo de 20% (vinte por cento) do contrato no caso de inexecução parcial do contrato e de descumprimento de obrigações contratuais;
- 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato;

12 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

Jeferson Pedro da Silva e Marinêz Machado Ávila

13 - DA GARANTIA CONTRATUAL

Não será exigida garantia da execução do contrato, mas o CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, os valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

14 - MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

A contratação será por Inexigibilidade, com fulcro no artigo 74, caput da Lei 14.133/2021.

15 - ANEXOS

ANEXO I - Proposta Teatro Riachuelo 1393514

Observação (apagar): Caso a autoridade responsável pela Aprovação ultrapassar a maior unidade entre os assinantes abaixo, geralmente por causa de critério de valor da contratação, o ato da Aprovação da conveniência e oportunidade deve ser formalizado em documento próprio.

O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, pela autoridade Requisitante e pela autoridade responsável pela Aprovação da conveniência e oportunidade, com fulcro no art. 9º, inciso II, do Decreto nº 5.450/2005 e art. 15 da IN nº 02/2008-SLTI/MPOG, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/1999.



Documento assinado eletronicamente por **JEFERSON PEDRO DA SILVA, Assessor**, em 13/03/2024, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1402635** e o código CRC **48E6771E**.

Referência: Processo nº E-20/001.001356/2024

SEI nº 1402635

Avenida Marechal Câmara, 314 - Bairro Centro
Rio de Janeiro - RJ - CEP 20020-080
- www.defensoria.rj.def.br